



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 94306/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta

DATA DE ENTRADA: 23/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00035/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de MaltaPB.

INTERESSADOS: Ana Maria Peixoto de Araujo
Ricardo de Sousa Nascimento

PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

DISPENSA Nº DV00035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.137/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta–PB.

PROPONENTE: Silvaney de Medeiros Sousa

CNPJ: 39.432.505/0001-96

ENDEREÇO: Rua:Paulo Américo Paiva, 288 -sítio Grotão - Puxinanã/PB

TELEFONE: 83 3326-0011

E-mail: mvrepteisdacaatinga@gmail.com

APRESENTAMOS ABAIXO NOSSOS PREÇOS PARA O OBJETO EM TELA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta–PB.	Serviço	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Total =>		R\$ 7.000,00			

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS


 Documento assinado digitalmente
 SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA
 Data: 18/07/2025 17:15:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Malta - PB, 16 de julho de 2025.

(Representante Legal do Licitante)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00035/2025
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta–PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Malta e: SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Malta - PB, 21 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA ALINE MOURA DANTAS
Data: 21/07/2025 10:13:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA ALINE MOURA DANTAS
Assessor Jurídico
OAB–PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria da Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Malta - PB, 15 de Julho de 2025.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB	serviço	5	7.000,00	35.000,00
				Total	35.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 35.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

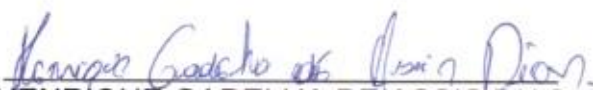
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 15 de Julho de 2025.


HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
Henrique Gadelha de Assis Dias



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta–PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A iniciativa visa promover a educação ambiental, a valorização da biodiversidade regional e o estímulo ao interesse científico entre os estudantes.

A realização da I Feira de Ciências das escolas municipais de Malta–PB tem como objetivo principal fomentar a curiosidade científica, ampliar o repertório educacional dos alunos e proporcionar experiências práticas e interativas.

A exposição de répteis da Caatinga é uma estratégia didática que permite aos estudantes o contato direto com a fauna regional, despertando o interesse pela biologia, ecologia e conservação ambiental.

Considerando a especificidade do serviço, que exige conhecimento técnico no manejo de animais silvestres, cuidados com biossegurança, além de experiência comprovada em ações educativas voltadas para o público escolar, justifica-se a contratação de empresa detentora de notória especialização na área, reconhecida por seu histórico de atividades similares e por sua capacidade técnica e pedagógica.

A Feira de Ciências tem como tema principal a "Biodiversidade com foco na Caatinga" e tem por objetivo promover a consciência ambiental e o conhecimento científico entre os alunos da Educação Infantil ao 9º ano, valorizando a riqueza natural do bioma Caatinga.

A feira será realizada com a participação ativa de todas as turmas, que desenvolverão atividades educativas e expositivas com base em temas específicos.

Durante a apresentação, os visitantes serão guiados em uma sequência organizada dos tópicos de forma a compreenderem a biodiversidade de forma ampla e progressiva.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta–PB	serviço	5

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem

desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 35.000,00.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado,

permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Malta - PB, 15 de Julho de 2025.



DIAFRANIO PEREIRA FONTES
Secretário de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A iniciativa visa promover a educação ambiental, a valorização da biodiversidade regional e o estímulo ao interesse científico entre os estudantes.

A realização da I Feira de Ciências das escolas municipais de Malta-PB tem como objetivo principal fomentar a curiosidade científica, ampliar o repertório educacional dos alunos e proporcionar experiências práticas e interativas.

A exposição de répteis da Caatinga é uma estratégia didática que permite aos estudantes o contato direto com a fauna regional, despertando o interesse pela biologia, ecologia e conservação ambiental.

Considerando a especificidade do serviço, que exige conhecimento técnico no manejo de animais silvestres, cuidados com biossegurança, além de experiência comprovada em ações educativas voltadas para o público escolar, justifica-se a contratação de empresa detentora de notória especialização na área, reconhecida por seu histórico de atividades similares e por sua capacidade técnica e pedagógica.

A Feira de Ciências tem como tema principal a "Biodiversidade com foco na Caatinga" e tem por objetivo promover a consciência ambiental e o conhecimento científico entre os alunos da Educação Infantil ao 9º ano, valorizando a riqueza natural do bioma Caatinga.

A feira será realizada com a participação ativa de todas as turmas, que desenvolverão atividades educativas e expositivas com base em temas específicos.

Durante a apresentação, os visitantes serão guiados em uma sequência organizada dos tópicos de forma a compreenderem a biodiversidade de forma ampla e progressiva.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta–PB	serviço	5

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 5 (cinco) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta–PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 35.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Malta - PB, 15 de Julho de 2025.



IGOR XAVIER DE LUCENA
Secretário de educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00035/2025

Malta - PB, 21 de Julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A iniciativa visa promover a educação ambiental, a valorização da biodiversidade regional e o estímulo ao interesse científico entre os estudantes. A realização da I Feira de Ciências das escolas municipais de Malta-PB tem como objetivo principal fomentar a curiosidade científica, ampliar o repertório educacional dos alunos e proporcionar experiências práticas e interativas. A exposição de répteis da Caatinga é uma estratégia didática que permite aos estudantes o contato direto com a fauna regional, despertando o interesse pela biologia, ecologia e conservação ambiental. Considerando a especificidade do serviço, que exige conhecimento técnico no manejo de animais silvestres, cuidados com biossegurança, além de experiência comprovada em ações educativas voltadas para o público escolar, justifica-se a contratação de empresa detentora de notória especialização na área, reconhecida por seu histórico de atividades similares e por sua capacidade técnica e pedagógica. A Feira de Ciências tem como tema principal a "Biodiversidade com foco na Caatinga" e tem por objetivo promover a consciência ambiental e o conhecimento científico entre os alunos da Educação Infantil ao 9º ano, valorizando a riqueza natural do bioma Caatinga. A feira será realizada com a participação ativa de todas as turmas, que desenvolverão atividades educativas e expositivas com base em temas específicos. Durante a apresentação, os visitantes serão guiados em uma sequência organizada dos tópicos de forma a compreenderem a biodiversidade de forma ampla e progressiva.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA - R\$ 35.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente

a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



IGOR XAVIER DE LUCENA
Secretário de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00035/2025

Malta - PB, 21 de Julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A iniciativa visa promover a educação ambiental, a valorização da biodiversidade regional e o estímulo ao interesse científico entre os estudantes. A realização da I Feira de Ciências das escolas municipais de Malta-PB tem como objetivo principal fomentar a curiosidade científica, ampliar o repertório educacional dos alunos e proporcionar experiências práticas e interativas. A exposição de répteis da Caatinga é uma estratégia didática que permite aos estudantes o contato direto com a fauna regional, despertando o interesse pela biologia, ecologia e conservação ambiental. Considerando a especificidade do serviço, que exige conhecimento técnico no manejo de animais silvestres, cuidados com biossegurança, além de experiência comprovada em ações educativas voltadas para o público escolar, justifica-se a contratação de empresa detentora de notória especialização na área, reconhecida por seu histórico de atividades similares e por sua capacidade técnica e pedagógica. A Feira de Ciências tem como tema principal a "Biodiversidade com foco na Caatinga" e tem por objetivo promover a consciência ambiental e o conhecimento científico entre os alunos da Educação Infantil ao 9º ano, valorizando a riqueza natural do bioma Caatinga. A feira será realizada com a participação ativa de todas as turmas, que desenvolverão atividades educativas e expositivas com base em temas específicos. Durante a apresentação, os visitantes serão guiados em uma sequência organizada dos tópicos de forma a compreenderem a biodiversidade de forma ampla e progressiva.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA - R\$ 35.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente

a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



IGOR XAVIER DE LUCENA
Secretário de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1500.001 recursos vinculados de imposto MDE, 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município 1500.1001 Fonte: 97.700 Total Recursos Vinculados de Impostos – MDE. Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, 3.3.90.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação FONTE: 500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.39 99 001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Malta - PB, 15 de Julho de 2025.

NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. O presente termo de referência e demais anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: site do <http://malta.pb.gov.br>.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
DATA E HORA LIMITE DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Até as 09:00 DO DIA 21/07/2025
EMAIL (ENVIO DAS PROPOSTAS)	licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br

1.4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

1.4.1 O presente termo de referência para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Malta, no Diário Oficial dos Municípios

1.4.2 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente passara para a etapa de envio dessa documentação conforme solicitado.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de

desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A iniciativa visa promover a educação ambiental, a valorização da biodiversidade regional e o estímulo ao interesse científico entre os estudantes.

A realização da I Feira de Ciências das escolas municipais de Malta–PB tem como objetivo principal fomentar a curiosidade científica, ampliar o repertório educacional dos alunos e proporcionar experiências práticas e interativas.

A exposição de répteis da Caatinga é uma estratégia didática que permite aos estudantes o contato direto com a fauna regional, despertando o interesse pela biologia, ecologia e conservação ambiental.

Considerando a especificidade do serviço, que exige conhecimento técnico no manejo de animais silvestres, cuidados com biossegurança, além de experiência comprovada em ações educativas voltadas para o público escolar, justifica-se a contratação de empresa detentora de notória especialização na área, reconhecida por seu histórico de atividades similares e por sua capacidade técnica e pedagógica.

A Feira de Ciências tem como tema principal a "Biodiversidade com foco na Caatinga" e tem por objetivo promover a consciência ambiental e o conhecimento científico entre os alunos da Educação Infantil ao 9º ano, valorizando a riqueza natural do bioma Caatinga.

A feira será realizada com a participação ativa de todas as turmas, que desenvolverão atividades educativas e expositivas com base em temas específicos.

Durante a apresentação, os visitantes serão guiados em uma sequência organizada dos tópicos de forma a compreenderem a biodiversidade de forma ampla e progressiva.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.2.2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preço através do e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br;

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital e no Termo de Referência devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O procedimento será divulgado no site oficial do município, <https://malta.pb.gov.br>

2.2.3 DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item através do e-mail. licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.2.4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS).

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (Alvará e FIC), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

As certidões, referida nas alíneas anteriores, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

IV- Relativos a Capacidade Técnica -TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por contratantes anteriores, públicos ou privados, que demonstrem a execução de serviços similares aos aqui contratados.

2.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverá encaminhar as declarações para habilitação de forma complementar anexo a esse termo.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ATENÇÃO:

Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura Municipal de Malta, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Requisitos da Contratada:

Experiência comprovada na prestação dos serviços aqui licitados.

Equipe técnica qualificada e certificada para realizar os serviços.

Condições Contratuais:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação do desempenho da contratada.

O pagamento pelos serviços será realizado mediante medição e ou aprovação dos serviços executados.

A contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados e dos produtos substituídos.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB	serviço	5

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 5 (cinco) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15

(quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e

mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Malta - PB, 15 de Julho de 2025.



IGOR XAVIER DE LUCENA
Secretário de Educação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2025 às 11:51:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 94306/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00035/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 21/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 7.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de MaltaPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 7.000,00

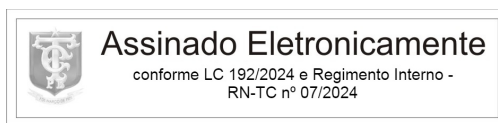
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Silvaney de Medeiros Sousa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.432.505/0001-96

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6d18cb642c1c40b956d9a6a16032538c
Autorização da autoridade competente	Sim	490ee525ed89ec023fafac3a868e277a
Estimativa da despesa	Sim	21662bf017a006c9d6215cc040182ddf
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2477dde3ebf871f0f1499529265dc80a
Formalização de demanda	Sim	23ba865f45e9d9673d3e808c9c627ef1
Justificativa de preço	Sim	e94362496e629484cb06db045d8c25bf
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e94362496e629484cb06db045d8c25bf
Previsão Orçamentária	Sim	ed23f6b386dde6ffb07753a6f1851136
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	bcb4eb4401a5c539ab91af3051e31a11
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Silvaney de Medeiros Sousa	Sim	89f2794514241ce52c088d4abe7f4553

João Pessoa, 23 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.137/2025

CONTRATO Nº: 00200/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pela Prefeita Ana Maria Peixoto de Araújo, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Adão Bento de Lucena, 03 - Br 230 - Jardim Nazareth - Malta - PB, CPF nº 052.652.024-80, Carteira de Identidade nº 1852346 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA - SIT RUA PAULO AMERICO PAIVA, 288 - ZONA RURAL SITIO GROTAO - PUXINANA - PB, CNPJ nº 30.432.505/0001-96, neste ato representado por Silvaney de Medeiros Sousa, Brasileiro, CPF nº 760.945.704-30, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta–PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00035/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB	serviço	1	7.000,00	7.000,00
				Total:	7.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1500.001 recursos vinculados de imposto MDE, 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município 1500.1001 Fonte: 97.700 Total Recursos Vinculados de Impostos – MDE. Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, 3.3.90.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção da

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Igor Xavier de Lucena, Secretário de Educação, como Gestor; e Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de

contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 21 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
052.652.024-80

PELO CONTRATADO

SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA
SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA
760.945.704-30

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:22916AB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DISPENSA 0036 2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00035/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DV00035/2025.

Objetivo: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA
CNPJ: 30.432.505/0001-96
Valor: R\$ 35.000,00.

Malta - PB, 21 de julho de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000035/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1500.001 recursos vinculados de imposto MDE, 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município 1500.1001 Fonte: 97.700 Total Recursos Vinculados de Impostos – MDE. Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, 3.3.90.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação FONTE: 500.0000 Recursos não

Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.39 99 001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e

CT Nº 00200/2025
SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA
CNPJ: 30.432.505/0001-96
Valor: R\$ 7.000,00.
Data de Assinatura: 21/07/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Malta - PB, 21 de julho de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:18B4D6DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. EMENDA PARLAMENTAR 50410007. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Massaranduba - PB, 16 de Julho de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:46D5B5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÃO - R\$ 17.699,63; CT Nº 00316/2025 - 12.06.25 até 31.12.25

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	-----------------	--------------	-------------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de Malta-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1500.001 recursos vinculados de imposto MDE, 12 365 2010 2032 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche (MDE) Objetivo: Manter as atividades de desenvolvimento da Educação Infantil e Creche no Município 1500.1001 Fonte: 97.700 Total Recursos Vinculados de Impostos – MDE. Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação, 3.3.90.32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 2010 2031 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação FONTE: 500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 3.3.90.39 99 001.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Malta - PB, 15 de Julho de 2025.

NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.432.505/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2018
NOME EMPRESARIAL SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZOOLOGICO REPTEIS DA CAATINGA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.59-8-02 - Criação de animais de estimação 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 55.90-6-01 - Albergues, exceto assistenciais 55.90-6-02 - Campings 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 73.19-0-02 - Promoção de vendas 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO SIT RUA PAULO AMERICO PAIVA		NÚMERO 288	COMPLEMENTO *****
CEP 58.115-972	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL SITIO GROTAO	MUNICÍPIO PUXINANA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MVREPTISDACAATINGA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8888-7139/ (83) 3341-6722	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2025 às 10:09:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA
CNPJ: 30.432.505/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:40 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **68C2.22B5.2A42.0125**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 113C.6D4D.D629.2579

Emitida no dia 04/07/2025 às 12:58:29

Nome Empresarial:

SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA

Endereço:

PAULO AMERICO PAIVA

Bairro:

ZONA RURAL SITIO
GROTAO

Município:

PUXINANA

Número:

288

Complemento:

CEP:

58115-972

Inscr. Estadual:

16.315.668-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

30.432.505/0001-96

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PUXINANÃ
Avançar com o Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PESSOA JURÍDICA

DADOS DA CERTIDÃO

Nome do Contribuinte			
SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA - ZOOLOGICO REPTEIS DA CAATINGA			
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento)			
RUA PAULO AMERICO PAIVA, Nº 288			
Bairro	Cap	Município	
SITIO GROTAO	58.115-000	PUXINANÃ	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	
BRASILEIRO	XXXXXXX	XXXXXXX	
CNPJ/CPF	Insc. Estadual	Nº Processo	Pessoa Física ou Jurídica
30.432.505/0001-96	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	JURÍDICA
OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES			

O Prazo de Validade da Presente Certidão é de 90 (Noventa) dias, conforme o Art. 237, § 2º. Da LC nº 02/91.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DIVERSOS E PARA COMPROVAÇÃO QUE APÓS CONSULTA NÃO CONSTAM DEBITOS COM O MUNICIPIO DE PUXINANÃ, RELATIVO A SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA - ZOOLOGICO REPTEIS DA CAATINGA, CNPJ: 30.432.505/0001-96.

RESSALVANDO, o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados, nos termos do Art. 237, § 3º. Da LC nº 02/91



Referente a certidão Negativa De Tributos
Municipais
CERTIDÃO EMITIDA EM

07/07/2025

Data de Impressão

07/07/2025

Assinatura do Responsável

Gessica Vantas da Silva Mota
Gessica Vantas da Silva Mota
Chefe de Tributação e Fiscalização
Portaria: nº 029/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.432.505/0001-96
Razão Social: SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA
Endereço: SIT RUA PAULO AMERICO 288 / ZONA RURAL SITIO GR / / 58115-972

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2025 a 16/07/2025

Certificação Número: 2025061706025036891687

Informação obtida em 04/07/2025 12:47:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.432.505/0001-96

Certidão nº: 37818206/2025

Expedição: 04/07/2025, às 12:45:14

Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.432.505/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
SÉTOR DE TRIBUTAÇÃO E COLETA
ALVARÁ DE LICENÇA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DESENVOLVIMENTO
CONCEDIDO

SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA - INSCRITO CNPJ DE Nº 30.432.505/0001-96, LOCALIZADO NO SÍTIO GROTÃO, SN, ZONA RURAL DE PUXINANÃ, COM ATIVIDADE PRINCIPAL, ATIVIDADE DE JARDINS BOTANICO, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

Nº da Inscrição 0034/2018

Horário ---

Emitido em, 15 de JANEIRO de 2025.

Assinatura da Prefeita

Visto da Secretária De Finanças

Assinatura da Fiscal de Tributos



1962 **QUITTAÇÃO** 1984

Exercício de 2025.

PUXINANÃ - PB

Recibo nº 03751 data 15 de Janeiro de 2025.

Valida de 15 de JANEIRO de 2025 Até 31 de Dezembro de 2025.

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5ª REGIÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART		Nº: 5-49611/23
CONTRATADO		
Nome: Andrea Karla Figueiredo de Sousa		Registro CRBio: 107.440/05-D
CPF: 82697582487		Tel: 3326-0011
E-Mail: andrea.uepb@gmail.com		
Endereço: Rua Paulo Américo Paiva, Nº 314		
Cidade: Puxinanã.	Bairro: Sítio Grotão.	
CEP: 58115-000	UF: PB	
CONTRATANTE		
Nome: Silvaney de Medeiros Sousa - ME/Zoológico Répteis da Caatinga		
Registro Profissional:		CPF/CGC/CNPJ: 30.432.505/0001-96
Endereço: Rua Paulo Américo Paiva, Nº 288		
Cidade: PUXINANÃ	Bairro: Zona Rural Sítio Grotão	
CEP: 58115-972	UF: PB	
Site:		
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL		
Natureza: Ocupação de Cargo/Função - Cargo/função técnica * -		
Identificação: RESPONSABILIDADE TECNICA DE ZOOLOGICO		
Município do Trabalho: Silvaney de Medeiros Sousa - ME/Zoológico Répteis da Caatinga	UF: PB	Município da sede: Puxinanã UF: PB
Forma de participação: Individual	Perfil da equipe: null	
Área do conhecimento: Zoologia	Campo de atuação: Meio ambiente	
Descrição sumária da atividade: RESPONSABILIDADE TECNICA DE ZOOLOGICO DE RÉPTEIS		
Valor: R\$ 2000,00	Total de horas: 80	
Início: 13/03/2023	Término:	
ASSINATURAS		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **ZOOLOGICO REPTEIS DA CAATINGA**, inscrita no **CNPJ nº 30.432.505/0001-96**, com sede na **SIT. RUA PAULO AMERICO PAIVA, Nº 288, ZONA RURAL - SITIO GROTAO PUXINANA**, telefone **(83) 8888-7139** e e-mail **mvrepteisdacaatinga@gmail.com**, atendeu e forneceu satisfatoriamente os produtos/serviços relacionados à exposição e treinamento com répteis, firmado com a empresa **MR Consultoria Ambiental**, inscrita no **CNPJ nº 44.160.280/0001-70**.

A prestação dos serviços foi acompanhada pelo **Sr. Mateus Rocha Rodrigues**, inscrita no **CPF nº 117.731.594-70**, representante da empresa contratante, a qual atesta a boa execução dos serviços e o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela empresa **MR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**.

Declaramos, ainda, que até a presente data, **nada consta que desabone a qualidade dos serviços prestados**, os quais foram executados conforme as especificações estabelecidas no edital e dentro dos prazos pactuados.

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.

Coremas – PB, 10 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
MATEUS ROCHA RODRIGUES
 Data: 14/07/2025 13:48:30-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mateus Rocha Rodrigues
 CPF 117.731.594-70
 Representante da empresa MR Consultoria Ambiental Ltda.
 CNPJ 44.160.280/0001-70



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.432.505/0001-96

Razão Social: SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA

Nome Fantasia: ZOOLOGICO REPTEIS DA CAATINGA

Certidão emitida às 12:54 de 04/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4emv.PJ6X**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.315.668-9	SITUAÇÃO ATIVO	14/07/2022 Portaria 02303/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA		
NOME FANTASIA ZOOLOGICO REPTEIS DA CAATINGA		
CNPJ/CPF 30.432.505/0001-96	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510135911-1	
LOGRADOURO R PAULO AMERICO PAIVA	NÚMERO 288	
COMPLEMENTO	BAIRRO ZONA RURAL SÍTIO GROTAO	
MUNICÍPIO PUXINANA	CEP 58115-972	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 0159-8/02	DENOMINAÇÃO CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMACAO
PRINCIPAL 9103-1/00	DENOMINAÇÃO ATIVIDADES DE JARDINS BOTANICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLOGICAS E
SECUNDÁRIO 0159-8/02	DENOMINAÇÃO CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMACAO
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4789-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
5590-6/01	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS
5590-6/02	CAMPINGS
5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
7319-0/02	PROMOCAO DE VENDAS
7990-2/00	SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230-0/01	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 14/05/2018
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 04/01/2026
CONTROLE 202507041143333630	DATA DE EMISSÃO 04/07/2025 11:43:33

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	-----------------	--------------	-------------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2025 às 11:57:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 94318/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Número do Contrato: 000002002025

Data da Publicação: 23/07/2025

Data da Assinatura: 21/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 7.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada e de notória especialização na realização de exposições educativas com répteis da Caatinga, incluindo o manejo responsável dos animais, montagem de estrutura expositiva e mediação pedagógica, destinada à I Feira de Ciências das escolas da rede municipal de ensino de MaltaPB.

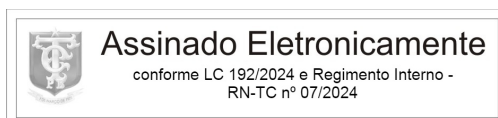
Contratado (Nome): Silvaney de Medeiros Sousa

Contratado (CNPJ): 30.432.505/0001-96

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	65a4c93f9f099172a250fdbf5b1c4293
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ff25f4d7c52463a80a41f61ce8ad1fac
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ed23f6b386dde6ffb07753a6f1851136
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fcd73352e3d410006aa28d9c59293418
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 23 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

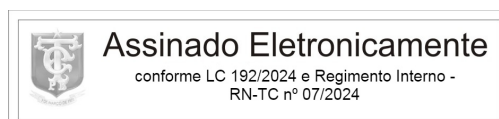
**Documento:** 94306/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2025 às 11:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 94318/25 ao Documento 94306/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 94306/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 38	fcd73352e3d410006aa28d9c59293418
Comprovante de publicidade	39	65a4c93f9f099172a250fdbf5b1c4293
Designação do gestor do contrato	40	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	ed23f6b386dde6ffb07753a6f1851136
Comprovações de regularidade da contratada	42 - 52	ff25f4d7c52463a80a41f61ce8ad1fac
Designação do fiscal administrativo do contrato	53	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
RECIBO PROTOCOLO	54	e3e2f8dfefbcfd3acdec43530d1bd79bf

João Pessoa, 23 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**